Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.950, DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, PARTE DO LOTE SEM NÚMERO, LOCALIZADO NA QUADRA 209, ENTRE A AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA E A RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 191,66m2, AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO AO SENHOR ALDEVINO CUSTODIO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, parte do lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, com área de 191,66m2 (cento e noventa e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com lote sem número, na extensão de 25,00m;
SUL: Com uma passagem, na extensão de 22,14m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 9,48m;
OESTE: Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 7,13m.

Art. 2o. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor **ALDEVINO CUSTODIO PEREIRA**, parte do lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, com área de 191,66m2 (cento e noventa e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com lote sem número, na extensão de 25,00m;
SUL: Com uma passagem, na extensão de 22,14m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 9,48m;
OESTE: Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 7,13m.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito é de R$ 8.624,70 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) para pagamento à vista. No caso de pagamento a prazo, aplica-se o que prevê a Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 28 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração